Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº _____

INTERESSADO: AUTO POSTO PEDRÃO

REAJUSTE DE COMBUSTÍVEL.

Pregão 19/2019.

RUA:

CIDADE:

ASSUNTO:

OBSERVAÇÃO:

INFORMAÇÕES

- Recebido em 03/12/2019. P.J. [illegible]
- ENCAMINHA-SE AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃ PARA A MANIFESTAÇÃO ENTENDER PERTINENTE. 03/12/2019. P.J. [illegible]

- CONCORDO COM O REFERIDO PEDIDO DE REAJUS DEVIDO AUMENTO DE COMBUSTIVEL. EFE CONTRA DO.

ENCAMINHO PARA O SETOR DE CONTABILIDA PARA VER DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03-12-2019

- APÓS PARECER, A PROCURADORIA JURIDICA ENCAMINHA PA O CONTROLADOR INTERNO, PARA SUA MANIFESTAÇÃO. P.J. 05/ [illegible]

- ENCAMINHA-SE PARA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PARA AS VIDÊNCIAS que o caso Requer. RESSALTANDO-SE que estão PR SENTES PARECER JURIDICO, da contabilidade, da licitação e controladoria INTERNA. APÓS Arquive-se. P.J. 05/12/2019.

- A CIENTE e CONCORDAMOS COM O REAJUSTE SOLICITADO EM 16-12-2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2019, **CELEBRADO ENTRE A** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, **AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº **02.096.539/0001-11**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens relacionados abaixo ficam reajustado conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019 e contrato nº 34/2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
Lote:01	02	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	4,52	**4,78**

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 05/12/2019.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME
JOÃO ANTONIO SERAFINI
00842456970

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2019, **CELEBRADO ENTRE A** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, **AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº **02.096.539/0001-11**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens relacionados abaixo ficam reajustado conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019 e contrato nº 34/2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
Lote:01	02	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	4,52	**4,78**

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 05/12/2019.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME
JOÃO ANTONIO SERAFINI
00842456970

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME CNPJ: 02.096.539/0001-11

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens relacionados abaixo ficam reajustado conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019 e contrato nº 34/2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
Lote:01	02	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	4,52	**4,78**

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 11/12/2019

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº 1639 Pág.: 7A	Edição nº 1905 Pág.: 695
Data: 12 / 12 / 2019.	Data: 12 / 12 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019
PROCESSO Nº 939/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/12/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para coffee break, para reuniões, seminários, conferências e eventos das diversas secretarias da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/12/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na integra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de dezembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2018 - Pregão nº 105/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICRO ESFERAS DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NO MUNICIPIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 11/12/2020 - DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: NORTHON BARRETO SPINARDI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2018 - Pregão nº 105/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICRO ESFERAS DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NO MUNICIPIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA

VIGENCIA ATUAL: 11/12/2020 - DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ELOISA BILIBIO ROSALEN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2018 - Pregão nº 106/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS E VIDROS INSTALADOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DO MUNICIPIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS

VIGENCIA ATUAL: 11/12/2020 - DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: GASPAR LUIZ DOS SANTOS - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2018 - Pregão nº 107/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E SUPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Jardel Jacobs Pereira Da Silva - ME

VIGENCIA ATUAL: 12/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - Representante Legal

Tribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0308/2019

Processo dispensa nº 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 32.446.351/0001-17

Representante: GILSON MACHADO DE ARAUJO

CPF nº 004.170.640-47

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura viária de ruas, faixas e sinalizações regulamentadoras..

VALOR TOTAL: R$ 32.002,74 (Trinta e Dois Mil e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos) - VIGÊNCIA: 08/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0309/2019

Processo dispensa nº 066/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF: nº 030.503.319-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002206-04.2014.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R$ 11.388,00 (Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 09/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0310/2019

Processo dispensa nº 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002918-18.2019.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R$ 2.688,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 09/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0311/2019

Processo dispensa nº 068/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE CATARINA DA SILVA STRUB, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002924-25.2019.8.16.0154..

VALOR TOTAL: R$ 7.080,00 (Sete Mil e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 09/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 08/2019 de 19/11/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO - CONTRATO REPASSE 867398/2018 MDR (MCIDADES), ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global: R$ 274.766,66 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Prazo de execução: 150 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 179/2019
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada... VISSOTTO EDITORA JORNALISTICA LTDA
Valor ... 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência ... Inicio 11/12/2019 Término 10/06/2020
Licitação ... PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
Recursos ... Dotação 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (19) Saldo: 40.088,64
Objeto ... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO E IMAGEM E IMPRESSÃO DE REVISTA/JORNAL COM RETROSPECTIVA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Flor da Serra do Sul, 11 de Dezembro de 2019

Aditivo Nº ... 067/2019 - Contrato Nº 88/2017
Contratante ... PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada ... LEONARDI ENGENHARIA LTDA
Valor ... 0,00 (zero)
Vigência ... Inicio 10/12/2019 Término 09/12/2020
Licitação ... PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
Recursos ... Dotação
Objeto ... Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para edificações de obras de forma parcelada para atender as necessidades de todas as secretarias municipais

Flor da Serra do Sul, 11 de Dezembro de 2019

Contrato Nº 180/2019
Contratante ... PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada ... BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
Valor ... 70.850,00 (setenta mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência ... Inicio 11/12/2019 Término 10/12/2020
Licitação ... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
Recursos ... Dotação 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (166) 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (291)
Objeto ... Aquisição de uma Ambulância tipo "A" em conformidade com o termo de compromisso nº 41078517121816386 00

Flor da Serra do Sul, 11 de Dezembro de 2019

Contrato Nº 181/2019
Contratante ... PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada ... MUNDI EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Valor ... 189.905,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e cinco reais)
Vigência ... Inicio 11/12/2019 Término 10/12/2020
Licitação ... PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
Recursos ... Dotação 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (133) Saldo 16.214,2
Objeto ... Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa/ Associação Prestadora de Serviços Especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia, Futevôlei, dos Campeonatos Municipais a serem realizados no Município

Flor da Serra do Sul, 11 de Dezembro de 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **TORNA PUBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME CNPJ: 02.096.539/0001-11

CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: **Os itens relacionados abaixo ficam reajustado** conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019 e contrato nº 34/2019.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
Lote:01	02	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	4,52	4,78

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 11/12/2019
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 302/2019

SÚMULA – Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, para o Servidor Público Municipal ILEZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES, matrícula 1310, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível/ Referência CD-01, férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2018 a 04.11.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.
Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:3D180157

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 53/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO DE CORPO ESTRADAL JÁ PAVIMENTADO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 53/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**158/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**26/11/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	158/2019
b) Licitação Nr.:	53/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	10/12/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO DE CORPO ESTRADAL JÁ PAVIMENTADO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA					
1 Serviço de Execução de Ensaios de Controle Tecnológico em pavimento asfáltico de corpo estradal já pavimentado. (74011651)	SER	1,000	0,000	5.590,000	5.590,00
Total Fornecedor:					**5.590,00**
Total Geral:					**5.590,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.46.00	R$ 4.490,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00	R$ 1.100,00

Mandirituba, 10 de Dezembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:70EA6801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME CNPJ: 02.096.539/0001-11
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens relacionados abaixo ficam reajustado conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019 e contrato nº 34/2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
Lote:01	02	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	4,52	**4,78**

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 11/12/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B000EC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Matinhos, através da pregoeira, torna público a seguinte RETIFICAÇÃO referente à licitação: Modalidade: Pregão Presencial n. 003/2019 publicado no site deste órgão dia 11/12/2019, especificação de valores unitário e total por item do ANEXO 01do Edital:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	40	unid.	Cadeira Longarina 04 lugares com no máximo 2,10 m de largura; Encosto e assento em plástico polipropileno de no mínimo 05 mm de espessura na cor preta; Sapatas em nylon fixadas na base evitando atrito com o piso; Plataformas dos assentos e encosto em pintura eletrostática epóxi na cor preta; com garantia e assistência técnica de no mínimo 36 meses.	R$ 434,00	R$ 17.360,00
2	48	unid.	Cadeira Diretor em couro preto, natural ou sintético, com acabamento em costura dupla; Espuma de poliuretano em todo o estofado, moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; Com regulagem de altura e base giratoria; Apoio de braço com estrutura em alumínio ou aço cromado, regulável na altura; Demais estruturas em aço inox; com garantia e assistência técnica de no mínimo 36 meses.	R$ 688,00	R$ 33.024,00
3	2	unid.	Cadeira Presidente em couro preto, natural ou sintético, com acabamento em costura dupla; Espuma de poliuretano em todo o estofado, moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; Apóia cabeça justaposto e de largura proporcional ao encosto, anatômico e curvado; Demais estruturas em aço inox; Com regulagem de altura e base giratória; Apoio de braço com estrutura em alumínio ou aço cromado, regulável na altura; com garantia e assistência técnica de no mínimo 36 meses.	R$ 723,00	R$ 1.446,00
4	90	unid.	Cadeira secretária em couro preto, natural ou sintético, com acabamento em costura dupla; Espuma de poliuretano em todo o estofado, moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; Demais estruturas em aço inox; Com regulagem de altura e base giratória; Apoio de braço com estrutura em alumínio ou aço cromado, regulável na altura; com garantia e assistência técnica de no mínimo 36 meses	R$ 667,00	R$ 60.030,00

Matinhos, 11 de dezembro de 2019.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:523AC652

GABINETE
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2020

Resumo

Sumário

I - INTRODUÇÃO.. 2
II – CONCEITOS E DEFINIÇÕES. 2
Modelo de gestão. 2
Meta Atuarial 2
Comitê de Investimentos. 2
Transparência e Governança. 3
Credenciamento das Instituições Financeiras. 3
Tipo de Investidor. 4
Consultoria de Investimentos. 4
III - PREMISSAS DE INVESTIMENTOS. 5
Análise e Seleção de Ativos. 5
Gerenciamento de Risco. 5
Risco de Mercado 5
Risco de Crédito 5
Risco de Concentração 5
Risco de Liquidez 5
Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos (FIC) 5
Fundo Garantidor de Créditos (FGC) 6
IV - CLASSES DE INVESTIMENTOS. 6
A) Títulos Públicos – Fundos Renda Fixa Títulos Públicos. 8
a.1) Títulos Públicos 8
a.2) Fundos de Índice de Renda Fixa 100% Títulos Públicos 8
B) Títulos Privados - Fundos Renda Fixa Crédito Privado. 8
b.1) Títulos Privados 8
b.2) Fundos de Renda Fixa Abertos 9
b.3) Fundos de Renda Fixa Crédito Privado 9
b.4) FIDC Abertos 9
b.5) FI em Debêntures de Infraestrutura 10
C) Fundos de Renda Variável, Multimercados e Investimentos Estruturados. 10

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR

M.D. CAETANO I. ALIEVI

AUTO POSTO PEDRAO LTDA, CNPJ. 02.096.539/0001-11, empresa estabelecida na Cidade de Salgado Filho – PR, vem através deste pedir reajuste de Preço referente ao item abaixo, do **Contrato Nº34/2019-Pregão 19/2019**, tendo em vista a ALTA no preço dos Combustível, conforme nota Fiscal em anexo.(Segue anexo Nota de Compra)

Referente ao Lote 04 : Valor Unitário pretendido com Aumento para R$ 4,78

N/TERMOS

P/DEFERIMENTO

Manfrinópolis, 02 de Dezembro de 2019.

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA
CNPJ. 02.096.539/0001-11

RECEBIDO DE	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e
RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A		Nº 00002940
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENCA, PR

RodOil

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA
1

Nº000029403
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4119 1107 5204 3800 1030 5500 1000 0294 0314 6215 3659

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	141190216350482 27/11/2019 17:46:04-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9069563225		07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME	02.096.539/0001-11	27/11/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AV SAO CRISTOVAO, N 21	CENTRO	85628-000	27/11/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MANFRINOPOLIS	(46)3562-1000	PR	9068089007	17:45:42

FATURA/DUPLICATA (Vide continuação em informações complementares)

Fat: 29403, Vl Orig: 19.415,40, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 19.415,40| Dup: 001, Venc: 12/12/2019, Vl: 6.471,74 | Dup: 002, Venc: 16/12/2019, Vl: 6.471,73

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	19.415,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.415,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	0-Remet-CIF				07.520.438/0010-3

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD PR 280; KM 176	RENASCENCA	PR	9069563225

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000				0,000	3.911,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000304	GASOLINA C COMUM PMPF ORIGEM R$4,1200 ORIGEM BC R$12360,00 ICMS RETIDO R$3584,40PMPF DESTINO R$4,1200 DESTINO BC R$12360,00 ICMS RETIDO R$3584,40	27101259	060	5655	LT	3000,0000	4,2638	12791,40					
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B11 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III PMPF ORIGEM R$3,3900 ORIGEM BC R$6780,00 ICMS RETIDO R$813,60PMPF DESTINO R$3,3900 DESTINO BC R$6780,00 ICMS RETIDO R$813,60	27101921	060	5655	LT	2000,0000	3,3120	6624,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Continuação Duplicatas: / Dups: 003 18/12/2019 6.471,93 | Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOSUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: MARILDO SCOPEL CPF: 029.116.249-55 PLACA: AUJ7633 AUJ7633 LACRE: 2618003 ATE 2618010 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 20674620 ATE 20674623 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 349-2019 IDOR|RODOIL.401463_SO_01001|IDOR

RESERVADO AO FISCO

Manfrinópolis, em 03/12/2019.

Manifestação Setor Contábil pela Existência de Suporte Orçamentário

Em atenção ao pregão nº 19/2019, que gerou o contrato nº 34/2019 em 25 de junho de 2019, cujo o Objeto é a aquisição de Combustíveis para as diversas Secretarias Municipais, informamos a existência de suporte e previsão orçamentária para a possível majoração de valores de reajustes e seus possíveis custos a partir do dia 03 de dezembro do corrente exercício, no que tange os produtos Gasolina Comum.

Isabel C. Mochnacz

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora
CPF 027.987.149-07
Decreto Nº 809/2014 de 02.08.2014

Manfrinópolis, em 03/12/2019.

Manifestação Setor Contábil pela Existência de Suporte Orçamentário

Em atenção ao pregão nº 19/2019, que gerou o contrato nº 34/2019 em 25 de junho de 2019, cujo o Objeto é a aquisição de Combustíveis para as diversas Secretarias Municipais, informamos a existência de suporte e previsão orçamentária para a possível majoração de valores de reajustes e seus possíveis custos a partir do dia 03 de dezembro do corrente exercício, no que tange os produtos Gasolina Comum.

Isabel C. Machado

Isabel Carolina Mochinaczuk
CRC-PR 066668/O-1
Contadora
CPF 087.149.9-1
Decreto Nº 1091/2014 de 01.08.2014

Manfrinópolis, em 05 de dezembro de 2019

Manifestação Setor de Controle Interno pela Existência de Suporte Orçamentário

Em atenção ao pregão n° 19/2019, que gerou o contrato n° 34/2019, cujo o objeto é a aquisição de combustíveis para as diversas Secretárias Municipais, informo a decisão favorável a previsão para a possível majoração de valores de reajustes e seus possíveis custos a partir do dia 03 de dezembro do corrente exercício, no que tange o produto de Gasolina Comum.

Adriel Carbonera
Controlador Interno
ADRIEL CARBONERA
CPF 069.445.189-46

PARECER JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019, CELEBRADO EM 25 DE JULHO DE 2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS E A EMPRESA AUTO POSTO PEDRAO LTDA, CNPJ. 02.096.539/0001-11, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – ÓLEO DIESEL S500 COMUM, NO PERÍODO DE 25/06/2019 à 24/06/2020, PARA EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS. SOLICITAÇÃO DE EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA, OBJETIVANDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. ART. 65, INCISO II, ALINEA "D", DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93. POSSIBILIDADE.

Aportam a esta Procuradoria Jurídica os autos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº. 34/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – ÓLEO DIESEL S500 COMUM, ETANOL e GASOLINA COMUM, para atender veículos e máquinas da municipalidade, no período de 25/06/2019 à 24/06/2020, em cujo ofício s/nº, datado em 02 de dezembro de 2019, devidamente assinado pelo representante da Empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA, requer a análise desta Procuradoria Jurídica acerca da solicitação de equalização financeira, com objetivo do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 34/2019, firmado entre o Município de Manfrinópolis e a Empresa ora solicitante.

Compulsando os autos observo que o pedido vem instruído com nota fiscal de reajuste de preços e de Manifestação do setor Contábil apontando pela existência de suporte orçamentário, para suportar possível majoração para atender ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro realizado pela Empresa Auto Posto Pedrão Ltda.

É o relatório.

Da análise Jurídica:

A empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA, através do oficio protocolado junto a Administração Municipal, datado em 02 de dezembro de 2019, solicita a equalização financeira, com objetivo do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 34/2019, no que tange o valor da gasolina comum, firmado entre o Município de Manfrinópolis e a Empresa ora solicitante, justificando o pedido **na ocorrência de reajuste do objeto licitado, anexando nota fiscal comprobatória.** Diante do exposto requer a equalização financeira do contrato de fornecimento de produtos para o fim de que a partir de 03 de dezembro de 2019, o preço praticado seja o seguinte:

- Gasolina Comum, seja equalizado dos atuais R$ 4,52 para R$ 4,78.

Inicialmente há de se consignar que com relação a equalização dos preços requeridos é de se deferir o pedido, mas a data do início da prática dos preços equalizados, deverá ser a do dia 03 de dezembro de 2019, data do protocolo e conseqüentemente do pedido junto a administração pública, conforme já constante na manifestação do setor contábil..

DA EQUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Como visto, o pedido da Requerente parece plausível e juridicamente possível o pedido, tendo em vista que há previsão de correção para que haja o equilíbrio econômico financeiro dos contratos, mesmo em data futura, como no caso presente.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 22/2009
O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI No 8.666, DE 1993.

No que tange o reequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos o artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com o ditame constitucional inscrita no artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna, prescreve:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A proteção constitucional do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é medida que se presta a assegurar a posição patrimonial de todos os pólos contraentes, podendo ser invocada tanto pelo contratado quanto pela própria Administração Pública, se existentes as hipóteses de majoração ou minoração dos encargos do contrato, nos termos da lei. No presente caso, busca a Contratada a majoração da retribuição pelo fornecimento de óleo diesel prestado para Administração Pública de Manfrinópolis, com supedâneo no artigo 65, II, d, do Estatuto das Licitações.

O Tribunal de Contas da União fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no dispositivo suscitado pelo contratado. Vejamos:

> "Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado

e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço."

A recomposição econômico-financeira poderá se dar através de 3 (três) institutos: revisão, reajuste e repactuação.

Ocorrerá reajuste quando houver a atualização do valor inicial avençado, em face de alterações no mercado econômico que repercutem nos valores contratados, ou seja, é a atualização do valor do contrato pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos. A possibilidade de reajuste e os critérios de incidência deverão estar expressos no edital e no contrato, consoante determina o inciso XI do artigo 40 e o inciso III do artigo 55, ambos da Lei Geral de Licitações. A Lei do Plano Real – Lei 10.192/2001 – determina que o reajuste ocorrerá anualmente, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

A revisão encontra assento no artigo 65 da mesma lei, alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A revisão é, portanto, o meio de recompor o equilíbrio econômico-financeiro quando se está diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a retardar ou impedir a execução do ajustado. Em casos de força maior, casos

fortuitos ou fatos do príncipe, ocorridos após a apresentação da proposta e que caracterize álea econômica extraordinária ou extracontratual, utiliza-se também a revisão para que sejam mantidas as condições da proposta.

Também deverá ocorrer a revisão de preços quando a administração provocar aumento ou diminuição dos encargos do contratado no uso de sua faculdade de alterar unilateralmente o contrato – artigo 65, inciso I, Lei 8.666/1993.

Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. **Inexiste discricionariedade**. A Administração pode recusar o reestabelecimento da equação, apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. "

(Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Edição, 2010)

Como visto, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nesse particular, depende da existência de três requisitos: a) o evento imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis; b) que esse evento acarrete uma variação de custo fora do risco normal do negócio; e c) que esse evento não tenha decorrido de ato praticado por qualquer das partes em obediência aos termos pactuados no ajuste inicial.

Vislumbro presentes, no caso em análise, ressalvado os aspectos técnicos financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio financeiro-econômico pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, tenho por mim que o reajuste de preço de combustíveis amolda-se a teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da "... superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato" (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11ª Edição, São Paulo: Malheiros, 1999).

Com efeito, é de notório conhecimento, desde firmatura do contrato, ocorreu o reajuste nos preços dos combustíveis, entre eles o da gasolina. O aumento atestado pelas notas fiscais juntadas pela Contratada são provas incontestes neste sentido.

Fica clara a majoração dos encargos da Contratada decorrente do reajuste de preços levado a efeito pela Petrobrás, resultando no desequilíbrio da equação financeira que pode comprometer a execução contratual, em virtude da excessiva oneração da Contratada, sendo-lhe devida, nestes casos, a repactuação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou requerimento de equalização financeira, no qual ampara as razões para a majoração no contrato, considerando que o setor técnico competente desta administração exarou manifestação da existência de suporte orçamentário financeiro para tanto.

DA DATA INICIAL DA EQUALIZAÇÃO

A empresa requer que o início da pratica dos valores equalizados sejam a partir do dia 03 de dezembro de 2019, conforme já se manifestou o Setor Contábil desta Administração Municipal.

É a fundamentação fático-jurídica que serve de substrato às conclusões adiante expostas.

CONCLUSÃO:

À vista de todo o exposto, esta Procuradoria ENTENDE, CONCLUI e OPINA:

a) Possibilidade de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº. 34/2019, firmado com a Empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA, pelas

razões já expendidas, **podendo ser praticados os preços de para a gasolina comum R$ 4,78, por litro**.

b) A majoração, tal deve iniciar-se a partir da data de **03 de dezembro de 2019**, conforme já constante na manifestação do setor contábil.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Manfrinópolis, em 05 de dezembro de 2019.

Amilton de Almeida

Procurador Municipal